

DESPACHO SECRETARIAL nº 134/2018
Referente ao protocolado nº 15.454.663-4.

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, **reconheço o dever de pagar** ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, o valor de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais); e, com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a título indenizatório, o valor de R\$ 11.256,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais), referentes aos serviços de publicações realizados nos exercícios de 2014 e 2015, pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, de acordo com a Informação nº 531/2018-ATJ/SEDS (fls. 383 e 386) e Informação nº 346/2018-DG/SEDS (fls. 387 e 388).
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 14 de dezembro de 2018.



Nádia Oliveira de Moura
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**